

Capítulo 26

Minérios, escórias e cinzas

Notas.

1. O presente Capítulo não compreende:
 - a) as escórias de altos-fornos e desperdícios industriais semelhantes, preparados sob a forma de macadame (posição 25.17);
 - b) o carbonato de magnésio natural (magnesita), mesmo calcinado (posição 25.19);
 - c) as lamas provenientes dos reservatórios de estocagem de óleos de petróleo, constituídas principalmente por esses óleos (posição 27.10);
 - d) as escórias de desfosforação do Capítulo 31;
 - e) as lâs de escórias de altos-fornos, de outras escórias, de rocha e as lâs minerais semelhantes (posição 68.06);
 - f) os desperdícios e resíduos de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos; os outros desperdícios e resíduos contendo metais preciosos ou compostos de metais preciosos do tipo dos utilizados principalmente para recuperação dos metais preciosos (posição 71.12);
 - g) os mates de cobre, de níquel e de cobalto, obtidos por fusão dos minérios (Seção XV).
2. Na aceção das posições 26.01 a 26.17, consideram-se *minérios* os minérios das espécies mineralógicas efetivamente utilizados em metalurgia, para a extração do mercúrio, dos metais da posição 28.44 ou dos metais das Seções XIV ou XV, mesmo que se destinem a fins não metalúrgicos, mas desde que não tenham sido submetidos a preparações diferentes das normalmente reservadas aos minérios da indústria metalúrgica.
3. A posição 26.20 abrange apenas:
 - a) as cinzas e os resíduos dos tipos utilizados na indústria para extração de metais ou para fabricação de compostos metálicos, com exclusão das cinzas e resíduos provenientes da incineração de lixo municipais (posição 26.21);
 - b) as cinzas e os resíduos contendo arsênio, mesmo contendo metais, dos tipos utilizados para extração de arsênio ou de metais ou para fabricação de seus compostos químicos.

Notas de subposições.

1. Para os fins da subposição 2620.21, *lamas de gasolina contendo chumbo e lamas de compostos antidetonantes contendo chumbo* são as lamas provenientes de reservatórios de estocagem de gasolina e de compostos antidetonantes, que contenham chumbo (chumbo tetraetila, por exemplo), constituídas principalmente por chumbo, compostos de chumbo e óxido de ferro.
2. As cinzas e os resíduos contendo arsênio, mercúrio, tálio ou suas misturas, dos tipos utilizados para extração de arsênio ou desses metais ou para fabricação de seus compostos químicos, são classificados na subposição 2620.60.

26.01	Minérios de ferro e seus concentrados, incluídas as piratas de ferro ustuladas (cinzas de piratas).
2601.1	- Minérios de ferro e seus concentrados, exceto as piratas de ferro ustuladas (cinzas de piratas):
2601.11.00	-- Não aglomerados
2601.12.00	-- Aglomerados
2601.20.00	- Piratas de ferro ustuladas (cinzas de piratas)
2602.00.00	Minérios de manganês e seus concentrados, incluídos os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor em manganês de 20 % ou mais, em peso, sobre o produto seco.
2603.00.00	Minérios de cobre e seus concentrados.
2604.00.00	Minérios de níquel e seus concentrados.
2605.00.00	Minérios de cobalto e seus concentrados.
26.06	Minérios de alumínio e seus concentrados.
2606.00.10	Bauxita não calcinada
2606.00.20	Bauxita calcinada
2606.00.90	Outros
2607.00.00	Minérios de chumbo e seus concentrados.
2608.00.00	Minérios de zinco e seus concentrados.
2609.00.00	Minérios de estanho e seus concentrados.
26.10	Minérios de cromo e seus concentrados.
2610.00.10	Cromita (óxido de cromo e ferro)
2610.00.90	Outros
2611.00.00	Minérios de tungstênio e seus concentrados.
26.12	Minérios de urânio ou de tório, e seus concentrados.
2612.10.00	- Minérios de urânio e seus concentrados

2612.20.00	-	Minérios de tório e seus concentrados
26.13		Minérios de molibdênio e seus concentrados.
2613.10.00	-	Ustulados
2613.90.00	-	Outros
2614.00.00		Minérios de titânio e seus concentrados.
26.15		Minérios de nióbio, tântalo, vanádio ou de zircônio, e seus concentrados.
2615.10	-	Minérios de zircônio e seus concentrados
2615.10.10		Silicatos de zircônio
2615.10.90		Outros
2615.90.00	-	Outros
26.16		Minérios de metais preciosos e seus concentrados.
2616.10.00	-	Minérios de prata e seus concentrados
2616.90	-	Outros
2616.90.10		De ouro
2616.90.90		Outros
26.17		Outros minérios e seus concentrados.
2617.10.00	-	Minérios de antimônio e seus concentrados
2617.90.00	-	Outros
2618.00.00		Escória de altos-fornos granulada (areia de escória) proveniente da fabricação do ferro fundido, do ferro e do aço.
2619.00.00		Escórias (exceto escória de altos-fornos granulada) e outros desperdícios da fabricação do ferro fundido, do ferro e do aço.
26.20		Cinzas e resíduos (exceto os da fabricação do ferro fundido, do ferro e do aço), contendo arsênio, metais ou compostos de metais.
2620.1	-	Contendo principalmente zinco:
2620.11.00	--	Mates de galvanização
2620.19.00	--	Outros
2620.2	-	Contendo principalmente chumbo:
2620.21.00	--	Lamas de gasolina contendo chumbo e lamas de compostos antidetonantes contendo chumbo

- 2620.29.00 -- Outros
 - 2620.30.00 - Contendo principalmente cobre
 - 2620.40.00 - Contendo principalmente alumínio
 - 2620.60.00 - Contendo arsênio, mercúrio, tálio ou suas misturas, dos tipos utilizados para extração de arsênio ou desses metais ou para fabricação de seus compostos químicos
 - 2620.9 - Outros:
 - 2620.91.00 -- Contendo antimônio, berílio, cádmio, cromo ou suas misturas
 - 2620.99.00 -- Outros
 - 26.21 Outras escórias e cinzas, incluídas as cinzas de algas; cinzas e resíduos provenientes da incineração de lixos municipais.**
 - 2621.10.00 - Cinzas e resíduos provenientes da incineração de lixos municipais
 - 2621.90.00 - Outras
-